

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinete da Ministra****Despacho n.º 20196/2009**

No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) foi criada a Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação (ASST), de acordo com o previsto no artigo 15.º da Lei Orgânica do Ministério da Saúde, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro.

A ASST é um serviço central do Ministério da Saúde, integrado na administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem como missão, designadamente, garantir a qualidade da dádiva, colheita, análise, manipulação, preservação, armazenamento e distribuição de órgãos, tecidos e células de origem humana, em conformidade com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 67/2007, de 29 de Maio.

Nestes termos, atendendo à missão e atribuições da ASST fixadas no Decreto Regulamentar n.º 67/2007, de 29 de Maio, determino:

1 — Revogo os despachos n.ºs 6537/2007 e 11 420/2008 relativos às normas para a selecção do par dador-receptor em homotransplantação com rim de cadáver, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 66, de 3 de Abril de 2007 e 78, de 21 de Abril de 2008, respectivamente.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Agosto de 2009. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

202252231

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.**Deliberação n.º 2539/2009****Subdelegação de Competências no Coordenador da Unidade de Apoio à Gestão do ACES Baixo Mondego II**

Nos termos dos artigos 35.º, n.º 1 e 2, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, da Deliberação n.º 1717/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 117, de 19 de Junho de 2009.

O Director Executivo do ACES Baixo Mondego II delibera subdelegar no Coordenador da Unidade de Apoio à Gestão do ACES Baixo Mondego II, Dr. Eduardo Manuel Hernandez Tenreiro, as competências necessárias para a prática dos seguintes actos:

No âmbito da gestão dos recursos humanos do respectivo agrupamento de centros de saúde (ACES):

- 1) Elaborar o balanço social relativamente ao respectivo ACES, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;
- 2) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;
- 3) Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a protecção da maternidade e da paternidade;
- 4) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, em particular na eventual obtenção do acordo a que se refere o artigo 94.º do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- 5) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respectiva qualificação e autorizando o processamento das respectivas despesas até aos limites legalmente fixados;
- 6) Autorizar deslocações em serviço pelo meio de transporte mais adequado e económico, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com os termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de Abril;

No domínio da gestão financeira e patrimonial do respectivo ACES:

- 1) Autorizar a realização de despesas, em conformidade com o previsto nos artigos 16.º a 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho, inerentes à gestão dos centros de saúde do ACES, com obras e aquisições de bens e serviços, nos termos da legislação em vigor, até ao montante de 10 000€ e dentro dos limites orçamentais fixados;
- 2) Autorizar a constituição de fundos de maneios até ao limite de 250€ e garantir que o fundo fixo de caixa não excede 500€;

3) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

4) Promover a actualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;

5) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que devidamente fundamentada;

6) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

7) Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas;

8) Autorizar reembolsos a utentes e participações advenientes de despachos ministeriais.

No domínio de outras competências:

1) Autorizar a condução de viaturas oficiais aos trabalhadores, sendo esta autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação de acordo com o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17/11, e Despacho n.º 11969/2009 dos Secretários de Estado da Administração Pública e Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 96, de 19 de Maio de 2009.

A presente deliberação produz efeitos a 3 de Abril de 2009, ficando por este meio ratificado todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelo referido Coordenador da Unidade de Apoio à Gestão do ACES Baixo Mondego II.

31 de Julho de 2009. — O Director Executivo do ACES Baixo Mondego II, *Rui Miguel Bessonne Pereira Resendes do Couto*. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

202253455

Deliberação (extracto) n.º 2540/2009

Por Deliberação de 2 de Março de 2009 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Rogério Ferreira da Cruz, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar do mapa de pessoal do Centro de Saúde de Odemira/ARS do Alentejo, I. P., autorizada a sua mobilidade interna, na mesma categoria, para o mapa de pessoal do ACES Baixo Mondego II — Centro de Saúde de Montemor-o-Velho, com efeitos a 1 de Agosto de 2009. (Não carece de fiscalização prévia do T.C)

7 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

202254021

Deliberação (extracto) n.º 2541/2009

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP de 17-06-2009:

Foi aplicada a pena de demissão, prevista no artigo 18.º, alínea g) da Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro Estatuto Disciplinar, ao Assistente Técnico Fernando José Marques Silva Bastos, do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte I — Centro de Saúde da Pampilhosa da Serra.

21 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

202253041

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.**Centro de Histocompatibilidade do Sul****Aviso n.º 15660/2009****Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho de assistente técnico da carreira de assistente técnico**

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e uma vez que ainda não existem reservas de recrutamento quer no Centro de Histocompatibilidade do Sul, quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (como previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro), torna-se público que, por despacho